



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 19/08/2021, às 11:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13772490** e o código CRC **AF702E89**.

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estágio, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 208/2012 do Conselho da Justiça Federal – CJF, na Portaria 13772328 que disciplina os procedimentos de aplicação do Programa de Estágio na Seção Judiciária do Estado de Roraima e no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da **XII SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL DE RORAIMA**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários observados a disponibilidade orçamentária e financeira e critérios de conveniência e oportunidade.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção é de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora da **XII SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL DE RORAIMA**, sob a supervisão da Comissão Examinadora, compostas de juízes e servidores da Seção Judiciária de Roraima, nomeados pela Direção do Foro desta Seccional, nos termos das Portarias Diref 13385698 e 13772328.
- 1.3 A seleção compreenderá a análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar e na análise dos cursos e qualificações do candidato, conforme o item 4 deste edital.
- 1.4 Os candidatos selecionados serão submetidos à avaliação médica, quando da convocação dos candidatos classificados.
- 1.5 O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com as regras deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações.

1.7 As dúvidas e esclarecimentos, poderão ser obtidas com a Comissão Organizadora, sob responsabilidade da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, através do e-mail seletivoestagiario.rr@trfl.jus.br

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site da Justiça Federal/RR na internet, <https://portal.trfl.jus.br/sjrr/pagina-inicial.htm>, e seguintes opções de menu: “Concursos > Estágios > Seleção de Estudantes do Curso de Direito 2021 > Inscrição Eletrônica” das 9 horas de 25/08 até às 23h59 de 03/09/2021, devendo o interessado informar os dados solicitados e marcar a opção em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

Orienta-se que imprima o formulário de “Inscrição Eletrônica” antes de sair da página do sítio.

2.2 Para acessar o formulário é necessário ter uma conta no GMAIL.

2.3 Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo II – Instituições Conveniadas deste Edital.

2.4 Não serão permitidas inscrições fora do aplicativo *Google Forms* disponibilizado pela Justiça Federal de Roraima.

2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6 O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.7 A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal de Roraima.

2.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Seção Judiciária de Roraima de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

2.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.10 O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado na ficha de inscrição eletrônica está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional, receberá na nota final do processo seletivo, 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada 100 (cem) horas trabalhadas, até o limite de 2 (dois) pontos, a cada 400 (quatrocentas) horas trabalhadas. Não serão aceitas frações. A pontuação será acrescida na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.

2.11 O candidato que for pessoa com deficiência - PCD deverá marcar na ficha de inscrição a opção referente. Deverá, porém, anexar o laudo médico em campo próprio no ato da inscrição.

2.12 Na falta de laudo médico (previsto no item 2.11 deste Edital), o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos PCD, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.

2.13 A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal a partir do dia **06/09/2021**.

2.14 O candidato, cujo nome não figurar na relação provisória de inscritos ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá enviar solicitação de correção através do e-mail seletivoestagiario.rr@trfl.jus.br, até às 18 horas do dia **09/09/2021**, deverá ser enviado cópia do comprovante eletrônico da inscrição, para as devidas regularizações.

2.15 A não regularização prevista no item anterior impedirá a participação do candidato no processo de seleção.

2.16 A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal a partir do dia **10/09/2021**.

3 DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

3.1 A classificação dos aprovados será registrada em ordem decrescente de nota obtida na média final.

3.2 A convocação e lotação do candidato aprovado serão de livre conveniência e oportunidade da administração pública, para suprir a vaga, no momento da convocação.

3.2 Serão facultadas aos gabinetes solicitar à área responsável de Recursos Humanos até 03 (três) candidatos aprovados, em ordem rigorosa da listagem dos aprovados, para realização de entrevista técnica. Nesse caso, os candidatos não escolhidos retornarão à mesma ordem classificatória à lista geral de classificados.

3.3 Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.

3.4 Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

3.5 Será reservado à pessoa com deficiência - PCD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação ao exercício de atividades que lhes sejam compatíveis.

3.6 Consideram-se pessoa com deficiência - PCD àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos art. 3º e 4º, do Decreto Federal n. 3.298/99 e alterações do Decreto Federal n. 5.296/04.

a) Os candidatos referidos no item anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pela Justiça Federal da Seção Judiciária de Roraima e registrada em laudo pericial, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF n. 208/2012, 315/2014 e do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999.

3.7 A reserva de vagas aos negros (pretos e pardos) baseia-se na Resolução CNJ nº 336 de 29/09/2020.

a) Serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, enumerados no art. 92, I-A, II, III (TRF1), IV, V, VI e VII, da Constituição Federal.

b) A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

c) No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no caput, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4 DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

4.1 Análise Curricular (Histórico Escolar)

4.1.1 A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios.

a) O histórico escolar atualizado (semestre em vigor) é documento indispensável à validação da inscrição e deverá ser emitido e autenticado pela instituição de ensino, contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado.

b) O histórico deve conter os requisitos mínimos e informações, tais como: identificação do estudante, notas, disciplinas cursadas e pendentes, entre outros.

c) Caso histórico seja emitido na forma *online*, deverá possuir código de autenticação para que seja possível consultar a veracidade das informações;

d) As inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos supracitados nos itens anteriores (a, b, c) serão indeferidas.

e) A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Seletivo.

4.1.2 A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas com aprovação, dividindo-se este total pela soma das disciplinas cursadas,

4.1.3 Na análise das notas do histórico escolar serão consideradas para fins de cálculo, somente duas casas decimais, ainda que a instituição de ensino utilize outra metodologia.

4.2 Análises de cursos e qualificações

4.2.1 O candidato deverá anexar a comprovação de todos os cursos, projetos e capacitações que realizou e/ou participou nos últimos 2 (dois) anos, ou seja, de 2019 em diante **dentro da área de direito**, no momento da sua inscrição, no campo “Anexar Certificados”;

4.2.2 Caso os cursos tenham sido realizados de forma *online*, os certificados deverão possuir código de autenticação para que seja possível consultar a veracidade das informações;

4.2.3 Os certificados deverão possuir o período de realização (início e término), carga horária e a ementa do curso;

a) Limite de carga horária diária da capacitação é de até 12 horas;

b) Os certificados que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidos.

4.2.4 Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima total de 10 (dez) horas;

4.2.5 As comprovações de experiências profissionais deverão ser comprovadas por declaração atualizada de pessoa física ou jurídica devendo ser especificadas: o local de trabalho ou estágio, a função exercida e o período trabalhado;

4.2.6 Considera-se atualizada para fins do item anterior, as declarações emitidas até 3 (três) meses antes da abertura das inscrições deste processo seletivo;

4.2.7 A comprovação também poderá ser feita por anotação na carteira de trabalho do candidato;

4.2.8 Os documentos deverão ser digitalizados no formato pdf e com tamanho máximo de 10 MB, por arquivo:

a) um arquivo para histórico escolar;

b) um arquivo para cursos e capacitações;

c) um arquivo para experiências profissionais;

4.2.9 A pontuação a ser atribuída aos documentos apresentados será da seguinte forma:

Cursos e Qualificações	Pontuação
Capacitações na área do direito, quais sejam: <ul style="list-style-type: none"> • Curso • Oficina • Workshop • Aula Magna • Seminário • Congresso • Etc. 	<ul style="list-style-type: none"> • 0,1 ponto para cada 10 horas; • 0,2 pontos para cada 20 horas; • 0,3 pontos para cada 30 horas; • 0,4 pontos para certificados acima de 40 horas. <p>*Limitado a 1 ponto. * Certificados com frações de horas serão considerados sempre a menor. Ex: 15h serão computadas como se fossem 10h.</p>
Experiências profissionais na área de Direito:	0,2 pontos para cada atividade, limitado a 1 ponto.

<ul style="list-style-type: none"> • Estágio • Atividade voluntária • Programa de Iniciação Científica • Monitoria • Contrato de Trabalho • Etc. 	
Pontuação total	2 (dois pontos)

5 CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Serão emitidas listagens de candidatos aprovados, classificados e por ordem decrescente dos pontos obtidos, observando-se a pontuação total alcançada, nominadas da seguinte forma:

- a) listagem geral;
- b) listagem dos candidatos **PCD** (Pessoa com deficiência).
- c) listagem dos candidatos negros (pretos e pardos).

5.2 A nota final do candidato será obtida da média global do Histórico Escolar, acrescida da nota auferida na avaliação de cursos e capacitações, conforme o item 4.2 deste edital, e se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário (conforme o disposto no item 2.10).

5.3 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) O estudante que tiver a maior idade.
- b) Maior pontuação nas experiências profissionais.
- c) Maior pontuação nas capacitações.
- d) Sorteio.

5.4 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária de Roraima, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

6 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Organizadora, nos prazos descritos no cronograma (anexo I), em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Impugnação do Edital.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra o resultado preliminar.
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

6.2 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico disponível no link <https://portal.trf1.jus.br/sjrr/concursos/estagios/estagios.htm> e enviar para o e-mail seletivoestagiario.rr@trf1.jus.br em formato *.pdf*.

6.3 Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

6.4 A decisão relativa ao deferimento do recurso recebido será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjrr/concursos/estagios/estagios.htm>

6.5 A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

6.6 Da nova decisão, se houver, não caberá recurso.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado:

- a) do 4º (quarto) período, no mínimo – ao 8º (oitavo) período, no máximo.
- b) Os candidatos convocados que estiverem cursando o 8º período devem comprovar a matrícula e ter no mínimo 2 (dois) semestres ainda a cursar, ou seja, a previsão de conclusão do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação.

7.2 A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por meio de e-mail ao candidato.

7.3 A convocação dos aprovados no processo seletivo, ocorrerá preferencialmente por e-mail, sem prejuízo do uso de outro meio de comunicação, a critério da administração pública.

7.4 É da responsabilidade do candidato informar se ocorrerem, após os dados registrados em sua ficha de inscrição, alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail.

7.5 Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, no endereço de correio eletrônico: seletivoestagiarios.rr@trfl.jus.br

7.6 A ausência de manifestação expressa, **no prazo concedido, implicará em eliminação do candidato.**

7.7 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária de Roraima, em caso de não localização do candidato, depois de esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico.

7.8 Quando convocado, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no e-mail de convocação, a documentação:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) título de eleitor;
- e) histórico escolar e comprovante de matrícula emitidos pela instituição educacional (atualizado);
- f) atestado de aptidão de saúde;
- g) certidão de antecedentes criminais federal e estadual;
- h) certidão de quitação eleitoral;
- i) certidão de ausência de condenação por ato de improbidade administrativa.

8 DA VALIDADE

8.1 Esta seleção terá validade de seis meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, se for do interesse da administração.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao candidato aprovado e convocado para o estágio, será exigida a manutenção de sua condição de estudante.

9.2 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ajustada a critério da Administração mediante Portaria.

9.3 A remuneração mensal, em vigor, do estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais) conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei n. 11.788/2008.

9.4 O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Roraima e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF n. 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

9.5 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjrr/concursos/estagios/estagios.htm>

9.6 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verificarem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.7 As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no endereço eletrônico.

9.8 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no endereço eletrônico.

9.9 Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail seletivoestagiarios.rr@trf1.jus.br.

9.10 A Seção Judiciária de Roraima não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

9.11 Este Edital foi elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela Comissão Examinadora atendendo as normas vigentes e interesses das Administração.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiário da Seção Judiciária de Roraima.

9.13 Fica estabelecido o foro da Sede da Justiça Federal de Roraima, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Juiz Federal FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
Presidente da Comissão Examinadora
Diretor do Foro

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/
0000825-58.2021.4.01.8013

13772490v4